

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 06 DE MARÇO DE 1995 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.365

DECRETOS	PÁG. 01
TERMO ADITIVO	PÁG. 05
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	PÁG. 05
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 06
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 06
DESPACHOS	PÁG. 06
LEI	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 1995.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 10.989,0109 UROMGs (dez mil, novecentos e oitenta e nove vírgula zero uma zero nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101- 13.76.031.1031 - 4311.00-80.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos de aplicação no mercado financeiro con-

forme art. 16, da Instrução Normativa nº 002, de 19/04/93 da Secretaria do Tesouro Nacional (Termo de Convênio nº 516/55/94, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e o Ministério do Bem Estar Social).

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, é aberto ao INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 10.989,0109 (dez mil, novecentos e oitenta e nove vírgula zero uma zero nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4100- INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

4101- 13.76.031.1032- 4324.00-84.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo 3º, será coberto com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao elemento de despesa - Auxílios para Despesas de Capital - destinado ao IPLAN, aberto pelo artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO E

GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 572, DE 1º DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar RONALDO DE MORAIS JARDIM, Procurador Geral do Município, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de março de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 1º dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 573, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de DULCE HELENA LUZINI integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 288, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração correspondente ao cargo de comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

**DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 574, DE 01
DE MARÇO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial composta pelos servidores ANTÔNIO DIVINO BENTO, LUIZ GONZAGA DE FREITAS e UBENAI LACERDA FLEURI, para sob a presidência do primeiro, secretariada pelo segundo, e, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborarem o decreto de regulamentação da Lei nº 7.406, de 28 de dezembro de 1994 e comporem a comissão licitatória do Serviço Funerário.

Art. 2º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de participação (jeton) no valor de 1,5 (Unidade de Valor Fiscal de

Goiânia), por sessão efetivamente comparecida.

Parágrafo único- A gratificação de participação constante deste artigo, fica limitada à importância de 40 (quarenta) UVFG - Unidade de Valor Fiscal de Goiânia, por mês.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

**DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 575, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MÁRCIA REIS COIMBRA BASTOS do cargo em comissão de Assessor Nível-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995

**DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 576, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABRÍCIO DO COUTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

**DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 577, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir JOÃO MACHADO DE CARVALHO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 201, de 12 de janeiro de 1993, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

**DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 578, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

PEDIMENTO

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
Tiragem 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBICAÇÕES / PREÇOS	
A- Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

alterar a retribuição pecuniária de CELIMENE MACHADO DE FARIA ARANTES integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 201, de 12 de janeiro de 1993, para gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo DS-2, a partir de 15 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 579, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO do cargo em comissão de Diretora de Planejamento, símbolo DS-2, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, a partir de 1º de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 580, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir PEDRO NORVANDE DE MOURA FILHO no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao símbolo FG-2, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 581 DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir SOLIMAR MACIEL GODOI MARINHO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, e incluir CLORISNETE BORGES MARINHO para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 582, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir CRISTINA MENDANHA LEITE para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 201, de 12 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 15 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 583, DE 01
DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Músico II, Padrão "H", JOURBERT LAURENTINO DE AZEVEDO, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 91,24 (noventa e um reais e vinte e quatro centavos), e Quinquênios (05): R\$ 45,62 (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 828.825-9/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 584, DE 01
DE MARÇO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 829.735-5/94, de interesse de ARNALDO MACHADO FILHO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 10 e 11, da quadra 04, situados à Rua B-

02, Vila Americano do Brasil, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 10 e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE- 10 ÁREA 479,15 m²
 Frente para a Rua B-02..... 14,00 m
 Fundo dividindo com os lotes 04 e 05..... 14,054 m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 11..... 34,81 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 08 e 09..... 33,64 m
 LOTE- 11 ÁREA 423,78 m²
 Frente para a B-02..... 12,00 m
 Fundo dividindo com o lote 04..... 12,046 m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 12..... 35,82 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 10..... 34,81 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 VALDIR BARBOSA
 SECRETÁRIO DO GOVERNO
 MUNICIPAL

**DECRETO Nº 585, DE 01
 DE MARÇO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 825.953-4/95, de interesse de LOURIVAL LOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das quadras A-15, A-16, A-44 e Rua 36, situados à Av. "B" e Rua 24, Jardim Goiás, nesta Capital, que passa a constituir as quadras A-15/A-16, A-44 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - A - 15/A-16 ÁREA 32.628,58 m²
 Frente para a Av. "B"..... 102,36m
 Mais..... 87,00 m
 Mais..... 105,57 m
 Fundo dividindo com a Rua 24..... 51,45 m
 Mais..... 234,40 m
 Mais..... 54,66 m
 Pelo lado direito dividindo com a Área Pública Municipal..... 35,74 m
 Mais..... 35,74 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com a quadra A-44..... 36,94 m
 Mais..... 36,94 m
 LOTE-A -44 ÁREA 3.292,48 m²
 Frente para a Av. "B".... 58,15 m
 Frente para a Rua 24..... 58,15 m
 Pelo lado direito dividindo com a quadra A-15/A-16..... 36,94 m
 Mais..... 36,94 m
 Lado, linha de curva..... 36,30 m
 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
 ÁREA 3.059,82 m²
 Frente para a Av. "B".... 54,94 m
 Frente para a Rua 24..... 54,94 m
 Lado esquerdo, dividindo com a quadra A-15/A-16..... 35,74 m
 Mais..... 35,74 m
 Pela linha de curva..... 36,00 m
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 VALDIR BARBOSA
 SECRETÁRIO DO GOVERNO
 MUNICIPAL

**DECRETO Nº 586, DE 01
 DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 813.854-1/94, de interesse de CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12, 16 e 17, da quadra G-20, situados às Av. 85, e Rua 09, Setor Marista, nesta Capital, que passa a constituir no lote 11/12/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12/16/17 ÁREA 1.680,00 m²
 Frente para a Av. 85.... 28,00 m
 Fundo, dividindo com a Rua 09..... 28,00 m
 Pelo lado direito, dividindo com os lotes 10 e 18..... 60,00 m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 13 e 15..... 60,00 m
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 VALDIR BARBOSA
 SECRETÁRIO DO GOVERNO
 MUNICIPAL

**DECRETO Nº 587, DE 01
 DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 832.153-1/95, de interesse de SEBASTIÃO CELSO DE MAGALHÃES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 10, da quadra 59, situados à Rua Planalto Central e Rua Formoso, Parque João Braz, nesta Capital, que passa a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10 ÁREA 412,38 m²
 Frente para a Rua Planalto Central..... 17,60 m
 Frente para a Rua Formoso..... 10,20 m
 Pelo lado direito, dividindo com

o lote 10-A..... 13,70 m
 Mais..... 5,00 m
 Mais..... 12,30 m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 09 e 11..... 16,69 m
 Mais..... 16,69 m
LOTE - 10-A ÁREA 363,62 m²
 Frente para a Rua Planalto Central..... 6,60 m
 Frente para a Rua Formoso..... 14,00 m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10..... 13,70 m
 Mais..... 5,00 m
 Mais..... 12,30 m
 Pela linha de curva..... 26,02 m
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1995.

DARCI ACCORSI
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 VALDIR BARBOSA
 SECRETÁRIO DO GOVERNO
 MUNICIPAL

**DECRETO Nº 588, DE 01
 DE MARÇO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 716.985-0/93, de interesse de ELZA STIVAL DE CASTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 45 e 47, da quadra 61, situados à Rua 236 e Rua Haroldo Coimbra Bueno, Setor Coimbra, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 45 e 47, com as seguintes características e confrontações:

L O T E - 45 ÁREA 583,55 m²
 Frente para a Rua 236.... 19,87 m
 Fundo dividindo com os lotes 42 e 44..... 19,50 m
 Pelo lado direito dividindo com o

lote 43..... 30,00 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 47..... 30,00 m
LOTE - 47 ÁREA 540,45 m²
 Frente para a Rua Haroldo Coimbra Bueno..... 10,60 m
 Frente para a Rua 236.... 1,90 m
 Fundo dividindo com o lote 46-49..... 29,50 m
 Pelo lado direito com o lote 45..... 30,00 m
 Pela linha de chanfrado..... 11,60 m
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 VALDIR BARBOSA
 SECRETÁRIO DO GOVERNO
 MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/95 AO
 CONTRATO Nº 004/93**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COPYSYSTEMS - Copiadora Sistemas e Serviços Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada à Rua 4 nº 515, 9º andar, nesta Capital, com CGC nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente, Vereador ROSIRON WAYNE, assistido pelo seu Procurador-Chefe, Dr. Valtuir Alves de Oliveira, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, por um lado e, por outro a firma COPYSYSTEMS - Copiadora Sistemas e serviços Ltda., com sede própria em Goiânia, estabelecida à Rua 85-D nº 58 - Setor Sul, nesta Capital, CGC nº 01.765.213/0001-77, e inscrição estadual nº 10151673-8, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C.I. nº 352.198 - SSP-DF, C.I.C nº 119.586.815-00, doravante denominada apenas LOCADOR, resolvem firmar o presente Ter-

mo Aditivo ao contrato nº 004/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quinta do Contrato nº 004/93 passa a ter a seguinte redação: "O prazo de locação terá início em 01/02/93 e término em 01/06/95".

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato.

Este aditivo contratual decorre do disposto na Cláusula Quinta do referido contrato, que permite prorrogação do mesmo.

O presente Termo entrará em vigor após o seu registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme assinam as partes e também 02 (duas) testemunhas, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1995.

PELO LOCATÁRIO:
 VEREADOR ROSIRON WAYNE
 PRESIDENTE
DR. VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
 PROCURADOR-CHEFE
PELO LOCADOR:
 ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES
 COSTA
 Testemunhas:
 Assinaturas ilegíveis

**EXTRATO DE
 TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo de Ratificação I, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 011/94

1º Data: 22.02.95

2º Contratantes: Município de Goiânia e o Sr. Clovis Figueiredo, representado por Leonardo Rizzo Participações imobiliárias Ltda.

3º Objeto: Locação pelo Município, do imóvel localizado na Rua 94, Quadra 16, Lote 98, Setor Sul, nesta Capital.

4º Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 1995, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

5º Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6º Processo nº: 837.590-9/95.

ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 0444/95 e

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Difusora de Goiânia referem-se tão-somente à veiculação de matérias de interesse do município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Difusora de Goiânia, durante o período de fevereiro a dezembro de 1995, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Que seja previamente empenhada a despesa de 38.500,00 Reais, (trinta e oito mil e quinhentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 03 de março de 1995.

ROSIRO WAYNE
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/95

01. CONTRATANTES: .

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e RÁDIO DIFUSORA DE GOIANIA

02. OBJETO:

Veiculação de matéria.

03. PRAZO:

Ínicio em 1º de fevereiro/95 e término em 31 de dezembro/95.

04. PREÇO:

O valor deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

05. PROCESSO:

Nº 0444/95.

Goiânia, 03/03/95.

ROSIRO WAYNE
PRESIDENTE

DESPACHOS

Processo nº 832.977-0/95, em que SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS solicita contratação de prestação de serviços.

DESPACHO Nº 087/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 13, IV, artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, declarar a inexigibilidade do procedimento licitatório, em vista dos fundamentos supra mencionados e autorizar a contratação dos serviços técnicos profissionais e especializados de engenharia para levantamento do estado atual dos prédios da LBA- Legião Brasileira de Assistência (COOJ), e elaboração de projetos para adequação e ocupação das respectivas edificações, pela engenheira MARIA DAS NEVES MARTINEZ YANO, CREA nº 4964/D, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de janeiro de 1995.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 823.658-5/95, em que SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS solicita contratação de prestação de serviços.

DESPACHO Nº 088/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 13, IV, artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, declarar a inexigibilidade do procedimento licitatório, em vista dos fundamentos supra mencionados e autorizar a contratação dos serviços técnicos profissionais e especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma da Escola Municipal Bom Jesus, bem como modificações das plantas de arquitetura, com projeto de sanitários coletivos, reforma da cozinha, ampliação do depósito para merenda, reforma do telhado dos pavilhões térreos, instalações hidro-sanitárias, pelo engenheiro SEBASTIÃO CARDOSO FILHO, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), no período de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 702.802-4/93, em que SECRETARIA DE FINANÇAS solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 091/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Av. Perimetral, nº 337, Qd. 45, Lt. 03, Setor Campinas, nesta Capital, de propriedade de AUGUSTO

CLAUDINO DA SILVA, representado pela IMOBILIÁRIA PROFESSOR LUCIANO, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 832.127-0/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO N° 092/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Rua Uracara Qd. 03, Lt. 11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, de propriedade de WILSON GOMES RIBEIRO, representado por CORNÉLIO ARAÚJO GOMES., destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Ge-

ral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 840.740-1/95, em que BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG apresenta proposta de Contrato de Prestação de Serviços.

DESPACHO N° 093/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Goiânia e BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-BEG, que tem por objeto a prestação dos serviços de quitação das folhas de pagamento referentes aos meses de janeiro a dezembro de 1995, por parte do Banco citado, e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório, com base nos termos legais supra referidos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

LEI

LEI N° 7.411, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995

"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área de terras, com 5.010,26m² (cinco mil e dez vírgula vinte e seis metros quadrados) confrontantes com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, e 21, da Rua 136; 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122 e 124, da Rua 90; 40, 42, 44, 46, 56, 58, 60, 62 e 64, da Rua 135 e; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da Rua 135, "A", no Setor Sul.

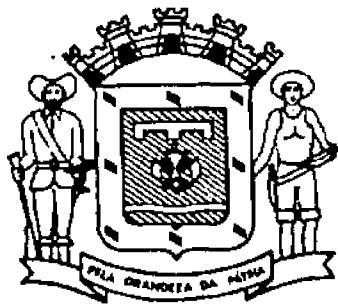
Parágrafo único - Fica, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 42, da LOMG o Chefe do Executivo autorizado a alienar, após avaliação, aos proprietários confrontantes, a área de que trata o artigo presente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Vereador ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE



LEIA E ASSINE O:
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

*LEIA OS ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA
E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS,
DECRETOS E PORTARIAS QUE
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE
E DE SEUS HABITANTES.*

*AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ
ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O
DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS
DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES,
PARECERES, BALANÇOS, ETC.*

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO: